

# **PROJETO DE LEI Nº 004/2025**

**Dispõe sobre o pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Rio Preto/MG deve ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**Art. 2º** O pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais deve ser feito de forma regular e pontual, não podendo ser atrasado ou parcelado sem justa causa.

**Art. 3º** O Executivo Municipal é responsável por garantir que os recursos necessários para o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais sejam disponibilizados em tempo hábil, de modo a evitar atrasos ou parcelamentos.

**Art. 4º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o Município às sanções previstas na legislação aplicável, incluindo a responsabilidade do Prefeito e dos demais agentes públicos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

**Rodrigo Magalhães  
Vereador**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025.**

Nos termos do Regimento Interno, requer-se que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente projeto de lei, solicitando que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Rio Preto/MG deve ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Tal medida é necessária para garantir a segurança financeira dos servidores públicos do município de Rio Preto/MG, uma vez que é fundamental que sejam estabelecidos prazos claros e razoáveis para os pagamentos dos servidores, garantindo que eles possam planejar suas finanças e viver sem a incerteza de quando receberão seus salários.

Após aprovação desta Casa, solicita-se que o presente projeto de lei seja encaminhado ao Executivo Municipal para sanção.

Em resumo, a criação de um Projeto de Lei para estabelecer um prazo máximo para o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos é uma medida importante e justa.